Jornal Oficial
Jaboticabal
Município de Jaboticabal - Poder Executivo - Prefeito Emerson Rodrigo Camargo

ANO XIII, EDIÇÃO N° 637, SEXTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2021

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

DECRETOS
nº 7.319 - Dispõe sobre o retorno das atividades presenciais dos servidores públicos 01

PORTARIAS
n°69 - Nomeando Comissão de Licitações 02
n°70 - Designando Pregoeiro Oficial e equipe de apoio 02
n°71 - Designando Pregoeiro Oficial e equipe de apoio 02

EXTRATOS
Extrato de Contratos 03
Extrato de Convênios 03

RESUMO DE LICITAÇÕES
Extrato De Adjudicação | Tomada de Preços nº 07/2020 03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Termos De Cessões De Uso De Bem Móvel 03
Convite | Audiência Pública do Município 04
Resultado Final| Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2020 05
Homologação | Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2020 07

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
28ª Chamada - Edital de Chamamento Público Nº 03/2019 – PEAD 09

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Notificação Nº 2006/2021 09

SECRETARIA DE SAÚDE
Dispensa de Chamamento Público 09

SAAEJ
Termo de Homologação | Pregão nº 01/2021 10
Resolução N° 001 - Concede Aposentadoria 10
Resolução N° 002 - Revogando Resolução e Nomeando Nova Comissão de Licitações do SAAEJ 10
Resolução N° 003 - Revogando Resolução e Designando Pregoeiro e Nova Equipe de Apoio do SAAEJ 10

SEPREM
Comunicado De Renúncia 10
Aviso De Posse De Membros 10
Extratos de Contrato 10

DECRETOS

Nº 7.319 - DISPÕE SOBRE O RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS DOS SERVIDORES PÚBLICOS

DECRETO Nº 7.319, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre o retorno das atividades presenciais dos servidores públicos da administração direta e indireta, as medidas e protocolos sanitários no ambiente de trabalho, e dá outras providências.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica determinado o retorno às atividades presenciais aos servidores públicos municipais, respeitadas as respectivas jornadas de trabalho, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

§1º Deverão retomar às atividades presenciais os servidores anteriormente enquadrados no grupo de risco em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública referente à pandemia do coronavírus (COVID -19), independente da faixa etária, desde que se encontrem em estado clínico controlado em relação às comorbidades declaradas.

§2º As atividades presenciais do servidor público municipal que retornará ao trabalho, nos termos do caput, deverão se limitar ao expediente interno, não sendo autorizado o contato/atendimento ao público, exceto para aqueles cujas atividades externas vinculem-se às áreas da segurança pública e viária, saúde, assistência social, saneamento básico, infraestrutura, zeladoria e limpeza, comunicação, tecnologia da informação e processamento de dados, bem como, as atividades de apoio, de meio ou que, de alguma forma, façam parte da cadeia dos serviços essenciais, assim também aquelas consideradas relevantes.

§ 3º Ficam os Secretários, Presidentes e Superintendente autorizados a organizar o trabalho presencial desses servidores de modo a atender aos cuidados recomendados no artigo 2º deste decreto, inclusive e quando for o caso reduzindo a carga horária diária destinada às atividades presenciais e a eventual utilização de escalas de trabalho, sem prejuízo de seu complemento através de teletrabalho, mediante elaboração de relatórios de controle.

Art. 2º Com base nas regras de distanciamento social previstas no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, assim como no Plano São Paulo, as administrações direta e indireta deverão preparar o ambiente de trabalho para retorno dos servidores públicos municipais citados no artigo 1°, observando-se os seguintes cuidados para todos os servidores municipais:

I - organizar as atividades presenciais do servidor público municipal, limitadas ao expediente interno ou externo e à respectiva jornada de trabalho;
II - fiscalizar o uso obrigatório de máscara social;
III - fiscalizar o uso obrigatório de máscara social e viseira acrílica, no caso de atendimento ao público;
IV - garantir a disponibilização e reposição constante de álcool em gel nas áreas de atendimento externo;
V - garantir a disponibilização e reposição constante de sabão e toalhas de papel nos sanitários, para higienização das mãos;
VI - respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre os servidores;

VII - evitar o compartilhamento de objetos, quer sejam eles de uso individual ou coletivo;
VIII - adotar as cautelas sanitárias entre os turnos nos postos de trabalho compartilhados;
IX - demarcar as áreas de fluxo de pessoas para evitar aglomerações;
X - priorizar reuniões virtuais quando o número de participantes assim o exigir;
XI - atender ao público prioritariamente mediante prévio agendamento;
XII - restringir a presença de terceiros nos ambientes internos de trabalho.

Art. 3º Os servidores públicos municipais que não se enquadram nas condições de retorno ao trabalho deverão se submeter ao Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho, o qual encaminhará os servidores assim enquadrados para obtenção de declaração médica conforme exames recentes, aptos à comprovação da comorbidade que justifique a manutenção de seu enquadramento no grupo de risco.

§1º Até que seja avaliada a documentação, o servidor público municipal deverá permanecer afastado, mediante comunicação à chefia imediata.

§2º Comprovada a necessidade de manutenção do servidor público no grupo de risco, será ele dispensado do retorno às atividades presenciais, e quando não aplicável o teletrabalho, fica autorizada às chefias a concessão de férias ou licenças prêmios e, em não sendo possível, será aplicada a dispensa de ponto.

§3º A perícia médica avaliará a documentação de que trata o caput, observados os seguintes critérios:
I - o servidor que possuir comorbidade, cujo estado clínico esteja controlado, deverá retornar às atividades presenciais;
II - o servidor que possuir comorbidade, cujo estado clínico não esteja controlado, mas que também não se enquadre nos requisitos para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde ou, Concessão de Benefício por Incapacidade Temporária, deverá permanecer em teletrabalho e, não sendo esse possível, será concedido o gozo de férias e ou licença-prêmio que, se não cabíveis, será aplicada a dispensa de ponto, nos termos do §2º;

III - o servidor que não se enquadre nas situações anteriores, dada a sua condição de saúde e o estado em que se encontra, será afastado por Licença para Tratamento de Saúde ou, Concessão de Benefício por Incapacidade Temporária.

§4º Caberá ao Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho proceder à comunicação do resultado da avaliação sobre o estado de saúde do servidor aos respectivos locais de trabalho e/ou às chefias mediatas.

Art. 4º Compete ao Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho, no âmbito de sua competência, com apoio do Departamento de Vigilância em Saúde e da Secretaria Municipal da Saúde, orientar, quando solicitado, os gestores municipais sobre as disposições contidas na NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS do Ministério da Saúde e sobre as adequações necessárias para cumprimento do disposto no artigo 2º deste Decreto.

Art. 5º Encontrando-se o Município nas fases “vermelha” ou “laranja” do Plano São Paulo de combate à COVID, o atendimento ao público deverá se dar conforme a natureza, sempre e quando possível, através de agendamento.

Art. 6º Compete aos Secretários Municipais, Superintendentes e Presidentes a adoção das medidas necessárias à ciência dos servidores e ao fiel cumprimento, no âmbito de suas unidades, das normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, observadas as regras gerais contidas neste decreto, disciplinará o retorno de suas atividades educacionais consoante regulamento específico.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 22 de janeiro de 2021.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

LUIS RICARDO MORELLI PONTES GESTAL
Secretário de Administração

Registrado e publicado no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 22 de janeiro de 2021.

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo

PORTARIAS

N°69 - NOMEANDO COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PORTARIA Nº 69, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Nomeando Comissão de Licitações.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear os seguinte membros: FABIO MONTEIRO SANTOS, RODRIGO DE OLIVEIRA FENERICH, ALICIO VILELA DA CUNHA JUNIOR, ANGELA PAULA GIMENEZ DE OLIVEIRA, RAFAEL MODESTO HOMEM, MAURICIO LEOPOLDO CANDIDO DOS REIS e GILSON ANTONIO MERENDA, para sob a Presidência do primeiro nominado constituírem Comissão de Julgamento de Licitações do exercício de 2021, sendo seus serviços gratuitos e considerados relevantes prestados ao Município.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 11 de janeiro de 2021.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

LUIS RICARDO MORELLI PONTES GESTAL
Secretário de Administração

Registrada e Publicada no Departamento de Comunicação Administrativa na mesma data.

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo

N°70 - DESIGNANDO PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

PORTARIA Nº 70, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Designando Pregoeiro Oficial e equipe de apoio.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei nº 10.520/02, como Pregoeiro Oficial o funcionário RODRIGO DE OLIVEIRA FENERICH e como Equipe de Apoio os funcionários: ANGELA PAULA GIMENEZ DE OLIVEIRA, RAFAEL FERNANDES MODESTO HOMEM, MAURICIO LEOPOLDO CANDIDO DOS REIS; GILSON ANTONIO MERENDA e FABIO MONTEIRO SANTOS.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 11 de janeiro de 2021.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

LUIS RICARDO MORELLI PONTES GESTAL
Secretário de Administração

Registrada e Publicada no Departamento de Comunicação Administrativa na mesma data.

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo

N°71 - DESIGNANDO PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

PORTARIA Nº 71, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Designando Pregoeiro Oficial e equipe de apoio.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei nº 10.520/02, como Pregoeiro Oficial o funcionário GILSON ANTONIO MERENDA e como Equipe de Apoio os funcionários: ANGELA PAULA GIMENEZ DE OLIVEIRA, RAFAEL FERNANDES MODESTO HOMEM, MAURICIO LEOPOLDO CANDIDO DOS REIS; RODRIGO DE OLIVEIRA FENERICH e FABIO MONTEIRO SANTOS.

Jornal Oficial
Jaboticabal
Município de Jaboticabal - Poder Executivo - Prefeito Raul José Silva Girio

Jornal Oficial do Município de Jaboticabal, criado pela Lei nº 3.860, de 02 de março de 2.009
Diretor do Departamento de Comunicação: Renan Mauricio Sangalli Leite - MTB: 68.053/SP
Diagramação: Lucas Batista Peterossi
Colaboração: Ivana Maria Marques Quintino
Esplanada do Lago, 160, Vila Serra
Fones: (16) 3209-3356 / 3209-3379 comunicacao@jaboticabal.sp.gov.br
Tiragem: 1500 exemplares Distribuição gratuita

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 11 de janeiro de 2021.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

LUIS RICARDO MORELLI PONTES GESTAL
Secretário de Administração

Registrada e Publicada no Departamento de Comunicação Administrativa na mesma data.

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – CONTRATADA: LUCIANO NAIM GERADI ME – OBJETO: Aquisição de insumos para panificação para produção de pães da padaria municipal e produção de bolos e tortas nas unidades escolares - FUNDAMENTO LEGAL: Pregão nº 110/2020 – VALOR GLOBAL: R$55.317,50 - ASSINATURA: 19/01/2021 – VIGÊNCIA: 18/01/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – CONTRATADA: LICIT RIB COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA EPP– OBJETO: Aquisição de Produtos para limpeza e conservação predial de Unidades Escolares e setores correlatos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - FUNDAMENTO LEGAL: Pregão nº 102/2020 – VALOR GLOBAL: R$166.795,00 - ASSINATURA: 20/01/2021 – VIGÊNCIA: 19/07/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – CONTRATADA: SPA – INDUSTRIA QUÍMICA EIRELI – OBJETO: Aquisição de Produtos para limpeza e conservação predial de Unidades Escolares e setores correlatos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - FUNDAMENTO LEGAL: Pregão nº 102/2020 – VALOR GLOBAL: R$107.527,00 - ASSINATURA: 20/01/2021 – VIGÊNCIA: 19/07/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – CONTRATADA: ULTRA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP – OBJETO: Aquisição de Produtos para limpeza e conservação predial de Unidades Escolares e setores correlatos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - FUNDAMENTO LEGAL: Pregão nº 102/2020 – VALOR GLOBAL: R$196.920,50 - ASSINATURA: 20/01/2021 – VIGÊNCIA: 19/07/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021.

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – CONVENIADA/ ENTIDADE CONSIGNATÁRIA: BANCO INTER S.A. – OBJETO: Termo de convênio celebrado entre as partes para realização de consignação em folha de pagamento de empréstimos ou financiamentos concedidos pela ENTIDADE CONSIGNATÁRIA a servidores públicos municipais. – FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 3.432, de 21 de setembro de 2.005, com alteração dada pela Lei nº 3.591 de 02 de março de 2.007 e Decreto nº 6.322/2.015 – ASSINATURA: 12/02/2020 – VIGÊNCIA: 12 Meses a partir de 12/02/2020.

RESUMO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO | TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaboticabal-SP, informa que com referência ao processo licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 07/2020 – que trata da contratação de empresa especializada, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra para REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, sita à Av. Marechal Deodoro nº 104, Centro – Jaboticabal/SP - o objeto do presente certame foi ADJUDICADO à empresa: COLISEU ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI, no valor global de R$347.358,28 (trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos).

Jaboticabal, 20 de janeiro de 2021.

Angela Paula Gimenez de Oliveira
Membro da Comissão Municipal de Licitações

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMOS DE CESSÕES DE USO DE BEM MÓVEL

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL E A EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE JABOTICABAL, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO.

CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob o n° 50.387.844/0001-05, situado na Esplanada do Lago “Carlos Rodrigues Serra”, n° 160, Vila Serra, nesta cidade e Comarca de Jaboticabal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. EMERSON RODRIGO CAMARGO, ora em diante denominado simplesmente de CEDENTE.

CESSIONÁRIO: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE JABOTICABAL – EMURJA, empresa pública de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 65.633.414/0001-01, situado na Rua Mimi Alemagna, 37, Centro, nesta cidade e Comarca de Jaboticabal, neste ato representado pelo Diretor Presidente, o Sr. RENATO CARLOS TOFANI, ora em diante denominado simplesmente de CESSIONÁRIO.

Resolvem celebrar o presente instrumento de contrato de cessão plena de uso de veículo, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto a CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL pertencente à Prefeitura Municipal de Jaboticabal, ora CEDENTE em favor da CESSIONÁRIA Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal - EMURJA.
1.2. A CEDENTE disponibilizará a CESSIONÁRIA o seguinte bem:
Caminhão FORD, modelo F 4000, Ano de Fabricação 2009, Combustível Diesel, Placa DMN 8132.
1.3. A utilização do veículo far-se-á mediante Cessão, a título precário, tendo a finalidade exclusiva de atender às demandas de serviço da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1. A vigência do presente Termo terá início no dia 04/01/2021 e término previsto para 31/12/2021;
2.2. O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas;
2.3. A CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de uso, em função de necessidade do serviço público, caso em que o bem deverá ser devolvido pela CESSIONÁRIA no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias após comunicação por escrito.
2.4. O presente Termo poderá ser renovado por interesse das partes.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
3.1. Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:
3.1.1. Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado;
3.1.2. Utilizar o bem móvel, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de atender ao interesse público, como também o desempenho das suas atividades, por inteira conta e responsabilidade;
3.1.3. Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento do bem móvel, objeto deste Termo de Cessão de Uso;
3.1.4. Zelar pela integridade do veículo cedido, conservando-o em perfeito estado;
3.1.5. Trocar informações com o CEDENTE, a respeito de quaisquer melhorias e evolução a ser implantado no automóvel cedido;
3.1.6. Responsabilizar-se pelo abastecimento do veículo;
3.1.7. Responsabilizar-se por qualquer infração cometida na utilização do veículo;
3.1.8. Permitir a fiscalização do automóvel pelo CEDENTE, sempre que necessário;
3.1.9. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo CEDENTE sobre o veículo cedido;
3.1.10. Devolver o bem móveil, em perfeita condição, ao final do presente Instrumento.

3.2. Constituem obrigações da CEDENTE:
3.2.1. Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial do Município.
3.2.2. Fica autorizada a realizar periodicamente inventários, auditorias dos bens e a manutenção daqueles que estão em garantia de fábrica, quando necessário;

CLÁUSULA QUARTA - DO DISTRATO
4.1. Fica ressalvado que o Cedente poderá, se for de sua conveniência, efetuar o DISTRATO deste instrumento a qualquer tempo, com Notificação prévia por escrito, independente de interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a CESSIONÁRIA a devolver o objeto deste Termo,

nas condições normais de uso.

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
5.1. Aplica-se a este Termo de Cessão de Uso o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO
6.1. É vedada a transferência ou cessão a outrem a qualquer título, do objeto da presente Cessão de Uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO
7.1. O presente Termo de Cessão de Uso não gera ao CESSIONÁRIO direito subjetivo de continuidade, cabendo ao CEDENTE, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo.
7.2. A revogação da Cessão não importará ao CESSIONÁRIO direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO REAJUSTE
8.1. A Cessão de uso tem caráter gratuito e intransferível.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
9.1. Ao CEDENTE reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto desta Cessão, a fim de proceder à vistoria e a outras diligências que entender convenientes.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO
10.1. Este Termo de Cessão de Uso será publicado em extrato no Diário Oficial do Município de Jaboticabal.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de um só teor e forma.
Jaboticabal, 04 de janeiro de 2021.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

CEDENTE

RENATO CARLOS TOFANI
Diretor Presidente da EMURJA
CESSIONÁRIO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL E A EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE JABOTICABAL, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO.

CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob o n° 50.387.844/0001-05, situado na Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra", n° 160, Vila Serra, nesta cidade e Comarca de Jaboticabal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. EMERSON RODRIGO CAMARGO, ora em diante denominado simplesmente de CEDENTE.

CESSIONÁRIO: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE JABOTICABAL – EMURJA, empresa pública de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 65.633.414/0001-01, situado na Rua Mimi Alemagna, 37, Centro, nesta cidade e Comarca de Jaboticabal, neste ato representado pelo Diretor Presidente, o Sr. RENATO CARLOS TOFANI, ora em diante denominado simplesmente de CESSIONÁRIO.

Resolvem celebrar o presente instrumento de contrato de cessão plena de uso de veículo, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto a CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL pertencente à Prefeitura Municipal de Jaboticabal, ora CEDENTE em favor da CESSIONÁRIA Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal - EMURJA.
1.2. A CEDENTE disponibilizará a CESSIONÁRIA o seguinte bem:
Veículo Kombi, Ano de Fabricação 2011, Modelo ano 2012, Combustível Álcool/Gasolina, Placa EUP 1809.
1.3. A utilização do veículo far-se-á mediante Cessão, a título precário, tendo a finalidade exclusiva de atender às demandas de serviço da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1. A vigência do presente Termo terá início no dia 04/01/2021 e término previsto para 31/12/2021;
2.2. O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas;
2.3. A CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de uso, em função de necessidade do serviço público, caso em que o bem deverá ser devolvido pela CESSIONÁRIA no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias após comunicação por escrito.
2.4. O presente Termo poderá ser renovado por interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
3.1. Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:
3.1.1. Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado;
3.1.2. Utilizar o bem móvel, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de atender ao interesse público, como também o desempenho das suas atividades, por inteira conta e responsabilidade;
3.1.3. Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento do bem móvel, objeto deste Termo de Cessão de Uso;
3.1.4. Zelar pela integridade do veículo cedido, conservando-o em perfeito estado;
3.1.5. Trocar informações com o CEDENTE, a respeito de quaisquer melhorias e evolução a ser implantado no automóvel cedido;
3.1.6. Responsabilizar-se pelo abastecimento do veículo;
3.1.7. Responsabilizar-se por qualquer infração cometida na utilização do veículo;
3.1.8. Permitir a fiscalização do automóvel pelo CEDENTE, sempre que necessário;
3.1.9. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo CEDENTE sobre o veículo cedido;
3.1.10. Devolver o bem móveil, em perfeita condição, ao final do presente Instrumento.

3.2. Constituem obrigações da CEDENTE:
3.2.1. Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial do Município.
3.2.2. Fica autorizada a realizar periodicamente inventários, auditorias dos bens e a manutenção daqueles que estão em garantia de fábrica, quando necessário;

CLÁUSULA QUARTA - DO DISTRATO
4.1. Fica ressalvado que o Cedente poderá, se for de sua conveniência, efetuar o DISTRATO deste instrumento a qualquer tempo, com Notificação prévia por escrito, independente de interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a CESSIONÁRIA a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso.

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
5.1. Aplica-se a este Termo de Cessão de Uso o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO
6.1. É vedada a transferência ou cessão a outrem a qualquer título, do objeto da presente Cessão de Uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO
7.1. O presente Termo de Cessão de Uso não gera ao CESSIONÁRIO direito subjetivo de continuidade, cabendo ao CEDENTE, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo.
7.2. A revogação da Cessão não importará ao CESSIONÁRIO direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO REAJUSTE
8.1. A Cessão de uso tem caráter gratuito e intransferível.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
9.1. Ao CEDENTE reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto desta Cessão, a fim de proceder à vistoria e a outras diligências que entender convenientes.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO
10.1. Este Termo de Cessão de Uso será publicado em extrato no Diário Oficial do Município de Jaboticabal.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de um só teor e forma.

Jaboticabal, 04 de janeiro de 2021.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal
CEDENTE

RENATO CARLOS TOFANI
Diretor Presidente da EMURJA
CESSIONÁRIO

CONVITE | AUDIÊNCIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

C O N V I T E
A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, de acordo com o §4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, que dispõe sobre a demonstração e avaliação do Relatório da Gestão Fiscal, relativo ao 3º Quadrimestre de 2020, convida para Audiência Pública do Município, que será realizada no dia 27 de janeiro de 2021, às 19:30 horas, transmitida ao vivo pelas redes sociais da Prefeitura e da Câmara Municipal de Jaboticabal, sem a presença de público devido a pandemia da COVID-19. A audiência pode ser acompanhada pelo Facebook da Prefeitura, no link www.facebook.com.br/prefeituradejaboticabal e no site da Câmara Municipal www.jaboticabal.sp.leg.br

Jaboticabal, aos 06 de janeiro de 2021.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL | PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL
ESTADO DE SÃO PAULO

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 02/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público o resultado final da **Avaliação dos Títulos e do Tempo de Experiência Profissional** do **Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 02/2020,** para as Funções **302 – Técnico Municipal de Nível Superior C – 20H – CARDIOLOGIA, 303 – Técnico Municipal de Nível Superior C – 20H – CLÍNICA GERAL, 304 – Técnico Municipal de Nível Superior C – 20H – DERMATOLOGIA, 305 – Técnico Municipal de Nível Superior C – 20H – ENDOCRINOLOGIA, 306 – Técnico Municipal de Nível Superior C – 20H – GASTROENTEROLOGIA, 307 – Técnico Municipal de Nível Superior C – 20H – GINECOLOGIA, 308 – Técnico Municipal de Nível Superior C – 20H – INFECTOLOGIA, 309 – Técnico Municipal de Nível Superior C – 20H – NEUROLOGIA, 310 – Técnico Municipal de Nível Superior C – 20H – OFTALMOLOGIA, 311 – Técnico Municipal de Nível Superior C – 20H – ORTOPEDIA, 312 – Técnico Municipal de Nível Superior C - 20H – OTORRINOLARINGOLOGIA, 313 – Técnico Municipal de Nível Superior C – 20H – PEDIATRIA, 314 – Técnico Municipal de Nível Superior C – 20H – PSIQUIATRIA, 315 – Técnico Municipal de Nível Superior C – 20H – ULTRASSONOGRAFIA** e **316 – Técnico Municipal de Nível Superior C – 20H – UROLOGIA.**

Informa que conforme disposto no **Capítulo XI – Dos Recursos,** após análise dos recursos referentes ao **Resultado Provisório da Avaliação dos Títulos e do Tempo de Experiência Profissional** do **Processo Seletivo Simplificado, NÃO HOUVE DEFERIMENTO DE RECURSO mantendo-se inalterada a atribuição da pontuação da Avaliação dos Títulos e do Tempo de Experiência Profissional**, conforme avaliação da Banca Examinadora.

As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio dos *sites* do **IMAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL/SP (www.jaboticabal.sp.gov.br)**.

Esclarece que não houve candidato inscrito/deferido como reserva de vaga para Pessoa com Deficiência – PCD.

Declara que não houve candidato inscrito/habilitado para as Funções **303 – Técnico Municipal de Nível Superior C – 20H – CLÍNICA GERAL**, **305 – Técnico Municipal de Nível Superior C – 20H – ENDOCRINOLOGIA, 306 – Técnico Municipal de Nível Superior C – 20H – GASTROENTEROLOGIA, 307 – Técnico Municipal de Nível Superior C – 20H – GINECOLOGIA**, **309 – Técnico Municipal de Nível Superior C – 20H – NEUROLOGIA, 310 – Técnico Municipal de Nível Superior C – 20H – OFTALMOLOGIA, 311 – Técnico Municipal de Nível Superior C – 20H – ORTOPEDIA, 312 – Técnico Municipal de Nível Superior C - 20H – OTORRINOLARINGOLOGIA, 313 – Técnico Municipal de Nível Superior C – 20H – PEDIATRIA** e **316 – Técnico Municipal de Nível Superior C – 20H – UROLOGIA**.

O **Resultado Final e a Homologação da Avaliação dos Títulos e do Tempo de Experiência Profissional** do **Processo Seletivo Simplificado** – **Edital nº 02/2020,** estão publicados na *Internet*, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL/SP (www.jaboticabal.sp.gov.br**) e na Imprensa Oficial do Município, bem como no **Jornal Oficial do Município de Jaboticabal**.

O candidato deverá observar as normas e os procedimentos contidos no **Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2020**.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Comunicado.

Jaboticabal/SP, 22 de janeiro de 2021.

EMERSON RODRIGO CAMARGO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JABOTICABAL

REALIZAÇÃO: instituto mais.org.br

O Futuro é nosso Presente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL
ESTADO DE SÃO PAULO

LISTAGEM DE RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 02/2020

***FUNÇÃO* 302 - Técnico Municipal de Nível Superior C – 20H – CARDIOLOGIA**

INSCRIÇÃO	*NOME DO(A) CANDIDATO(A)*	*DOCUMENTO*	*NOTA*	*CLASSIFICAÇÃO*
0390000002	JOSÉ WASHINGTON DOS SANTOS JÚNIOR	21279182-5	40,00	1
0390000001	FERNANDA RIBEIRO DE PAULA	16013944	25,00	2

***FUNÇÃO* 304 - Técnico Municipal de Nível Superior C – 20H – DERMATOLOGIA**

INSCRIÇÃO	*NOME DO(A) CANDIDATO(A)*	*DOCUMENTO*	*NOTA*	*CLASSIFICAÇÃO*
0390000014	THAIS TREVISAN	495914083	10,00	1

***FUNÇÃO* 308 - Técnico Municipal de Nível Superior C – 20H – INFECTOLOGIA**

INSCRIÇÃO	*NOME DO(A) CANDIDATO(A)*	*DOCUMENTO*	*NOTA*	*CLASSIFICAÇÃO*
0390000019	LILIANE CRISTINA DE FARIAS CUSTÓDIO CARREGARI	25170900-0	15,00	1

***FUNÇÃO* 314 - Técnico Municipal de Nível Superior C – 20H – PSIQUIATRIA**

INSCRIÇÃO	*NOME DO(A) CANDIDATO(A)*	*DOCUMENTO*	*NOTA*	*CLASSIFICAÇÃO*
0390000027	FELIPE BRANCO ARCADEPANI	486798720	20,00	1

***FUNÇÃO* 315 - Técnico Municipal de Nível Superior C – 20H – ULTRASSONOGRAFIA**

INSCRIÇÃO	*NOME DO(A) CANDIDATO(A)*	*DOCUMENTO*	*NOTA*	*CLASSIFICAÇÃO*
0390000032	RICARDO DE MEDEIROS QUIRINO	Mg7459580	45,00	1
0390000029	FABIOLA LOPES	435844647	30,00	2

HOMOLOGAÇÃO | PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

ESTADO DE SÃO PAULO

HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 02/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do **Resultado Final** da **Avaliação dos Títulos e do Tempo de Experiência Profissional** do **Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 02/2020,** para as Funções **302 – Técnico Municipal de Nível Superior C – 20H – CARDIOLOGIA, 303 – Técnico Municipal de Nível Superior C – 20H – CLÍNICA GERAL, 304 – Técnico Municipal de Nível Superior C – 20H – DERMATOLOGIA, 305 – Técnico Municipal de Nível Superior C – 20H – ENDOCRINOLOGIA, 306 – Técnico Municipal de Nível Superior C – 20H – GASTROENTEROLOGIA, 307 – Técnico Municipal de Nível Superior C – 20H – GINECOLOGIA, 308 – Técnico Municipal de Nível Superior C – 20H – INFECTOLOGIA, 309 – Técnico Municipal de Nível Superior C – 20H – NEUROLOGIA, 310 – Técnico Municipal de Nível Superior C – 20H – OFTALMOLOGIA, 311 – Técnico Municipal de Nível Superior C – 20H – ORTOPEDIA, 312 – Técnico Municipal de Nível Superior C - 20H – OTORRINOLARINGOLOGIA, 313 – Técnico Municipal de Nível Superior C – 20H – PEDIATRIA, 314 – Técnico Municipal de Nível Superior C – 20H – PSIQUIATRIA, 315 – Técnico Municipal de Nível Superior C – 20H – ULTRASSONOGRAFIA** e **316 – Técnico Municipal de Nível Superior C – 20H – UROLOGIA.**

DECLARA QUE não houve candidato inscrito/habilitado para as Funções **303 – Técnico Municipal de Nível Superior C – 20H – CLÍNICA GERAL, 305 – Técnico Municipal de Nível Superior C – 20H – ENDOCRINOLOGIA, 306 – Técnico Municipal de Nível Superior C – 20H – GASTROENTEROLOGIA, 307 – Técnico Municipal de Nível Superior C – 20H – GINECOLOGIA, 309 – Técnico Municipal de Nível Superior C – 20H – NEUROLOGIA, 310 – Técnico Municipal de Nível Superior C – 20H – OFTALMOLOGIA, 311 – Técnico Municipal de Nível Superior C – 20H – ORTOPEDIA, 312 – Técnico Municipal de Nível Superior C - 20H – OTORRINOLARINGOLOGIA, 313 – Técnico Municipal de Nível Superior C – 20H – PEDIATRIA** e **316 – Técnico Municipal de Nível Superior C – 20H – UROLOGIA**.

FAZ SABER que verificada a conclusão dos trabalhos de realização do Processo Seletivo Simplificado, e ainda certificado de que decorridos os prazos legais, que não houve recursos pendentes para as Funções acima referidas.

INFORMA não houve candidato inscrito/habilitado para as vagas reservadas para Pessoas Com Deficiência – PCD.

A lista de Resultado Final para as Funções homologadas está relacionada abaixo, contendo o número de inscrição, nome do(a) candidato(a), número do documento de identidade, nota e classificação final, tudo em conformidade com o disposto no **Edital nº 02/2020**.

Para que surtam os efeitos legais e que ninguém alegue desconhecimento, publica a presente **HOMOLOGAÇÃO**.

Jaboticabal/SP, 22 de janeiro de 2021.

EMERSON RODRIGO CAMARGO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JABOTICABAL

REALIZAÇÃO:

instituto mais.org.br
O Futuro é nosso Presente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL
ESTADO DE SÃO PAULO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 02/2020

***FUNÇÃO* 302 - Técnico Municipal de Nível Superior C – 20H – CARDIOLOGIA**

INSCRIÇÃO	*NOME DO(A) CANDIDATO(A)*	*DOCUMENTO*	*NOTA*	*CLASSIFICAÇÃO*
0390000002	JOSÉ WASHINGTON DOS SANTOS JÚNIOR	21279182-5	40,00	1
0390000001	FERNANDA RIBEIRO DE PAULA	16013944	25,00	2

***FUNÇÃO* 304 - Técnico Municipal de Nível Superior C – 20H – DERMATOLOGIA**

INSCRIÇÃO	*NOME DO(A) CANDIDATO(A)*	*DOCUMENTO*	*NOTA*	*CLASSIFICAÇÃO*
0390000014	THAIS TREVISAN	495914083	10,00	1

***FUNÇÃO* 308 - Técnico Municipal de Nível Superior C – 20H – INFECTOLOGIA**

INSCRIÇÃO	*NOME DO(A) CANDIDATO(A)*	*DOCUMENTO*	*NOTA*	*CLASSIFICAÇÃO*
0390000019	LILIANE CRISTINA DE FARIAS CUSTÓDIO CARREGARI	25170900-0	15,00	1

***FUNÇÃO* 314 - Técnico Municipal de Nível Superior C – 20H – PSIQUIATRIA**

INSCRIÇÃO	*NOME DO(A) CANDIDATO(A)*	*DOCUMENTO*	*NOTA*	*CLASSIFICAÇÃO*
0390000027	FELIPE BRANCO ARCADEPANI	486798720	20,00	1

***FUNÇÃO* 315 - Técnico Municipal de Nível Superior C – 20H – ULTRASSONOGRAFIA**

INSCRIÇÃO	*NOME DO(A) CANDIDATO(A)*	*DOCUMENTO*	*NOTA*	*CLASSIFICAÇÃO*
0390000032	RICARDO DE MEDEIROS QUIRINO	Mg7459580	45,00	1
0390000029	FABIOLA LOPES	435844647	30,00	2

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

28ª CHAMADA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019 – PEAD

28ª CHAMADA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019 – PEAD

	Edital de Chamamento Público nº 03/2019 - PEAD Processo Administrativo nº 10626-7/2019	
	28ª CONVOCAÇÃO	
	NOME	SITUAÇÃO
1	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS SILVA	CONVOCADO
2	SUELI LIBORIO DE JESUS	CONVOCADO
3	DILMA VICENTE	CONVOCADO
4	LEONICE MARQUES	CONVOCADO
5	MARIA CECILIA DOS SANTOS	CONVOCADO
6	ANA MARIA THEODORO DA SILVA	CONVOCADO
7	CLAUDIO RAMIRO RODRIGUES	CONVOCADO
8	ISABEL CRISTINA DO PRADO	CONVOCADO
9	JORGE FERREIRA PINTO	CONVOCADO
10	GUILHERMINA MEIRE DA SILVA DE SOUZA	CONVOCADO
11	ADRIANA DE OLIVEIRA DA SILVA	CONVOCADO
12	VANUSA PINHEIRO DA SILVA	CONVOCADO
13	REGINA CÉLIA DE OLIVEIRA AFONSO	CONVOCADO
14	WILLIAN ALEXANDRE FERREIRA	CONVOCADO
15	ODAIR JOSÉ ALVES NUNES	CONVOCADO
16	ADRIANA ANDRADE SILVA	CONVOCADO
17	DANIELA ALEXANDRE FERREIRA	CONVOCADO
18	JOANA D´ARK FERREIRA DOS SANTOS	CONVOCADO
19	MARCOS AURÉLIO MIRANDA	CONVOCADO
20	LUCIMARA CORREIA COSTA	CONVOCADO
21	ANA PAULA RIBEIRO	CONVOCADO
22	CARLOS HENRIQUE PFAIFER NOGUEIRA	CONVOCADO
23	DANIELA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA ANZOIN	CONVOCADO
24	MARIA APARECIDA NICOLETI	CONVOCADO
25	ANA PAULA BUZOLI DOS SANTOS	CONVOCADO
26	ELIANA APARECIDA RIBEIRO	CONVOCADO
27	REGINA DA SILVA MARQUES	CONVOCADO
28	ROGERIO FERNANDO SILVA	CONVOCADO
29	PRISCILA DE JESUS MUNIZ	CONVOCADO
30	WAGNER CESARIO PIMENTA	CONVOCADO
31	HELEN CAROLINE ANTONICHELLI RIBEIRO	CONVOCADO
32	WALQUÍRIA ALVES DE FREITAS	CONVOCADO
33	MARTA REGINA PERES	CONVOCADO
34	ANGELO ISMAEL GOMES DA SILVA	CONVOCADO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 2006/2021

NOTIFICAÇÃO NÚMERO: 2006/2021
Proprietário: 545860-ELAINE APARECIDA DA SILVA
Endereço da infração: RUA ANDRÉ GARCIA CAMACHO, 361 - LOT. PARQUE DAS ARARAS - JABOTICABAL/SP Cep:14890728
Código do Imóvel: 27545 Inscrição Cadastral: 1.04.0703.00003.01.00.000
Endereço do Proprietário: AVENIDA QUINZE DE NOVEMBRO, 173 - CENTRO - JABOTICABAL/SP Cep:14870600
Endereço de Entrega: AVENIDA QUINZE DE NOVEMBRO, 173 - CENTRO - JABOTICABAL/SP Cep:14870600
A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE JABOTICABAL, entidade pública inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 50.387.844/0001-05, com sede nesta Cidade e Comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo, na Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra", número 160, Vila Serra, através do SETOR DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO, vem, respeitosamente por meio desta, NOTIFICAR Vossa Senhoria responsável pela(s) seguinte(s) infração(ões):

(X) deixar de manter o(s) terreno(s) limpo(s) e roçado(s), conforme regulado pelo Decreto Municipal nº 6.405, de 18 de dezembro de 2.015, em seu Capítulo II, art. 3º e seguintes; "Organizar Materiais para Evitar Proliferação de Pragas Urbanas"
Considerando a(s) infração(ões) registrada(s), fica Vossa Senhoria notificado para que, no prazo de 5 (CINCO) dias a contar do recebimento desta (art. 12, inciso III, do Decreto Municipal nº 6.405, de 18 de dezembro de 2.015), atenda o comando legal infringido, ou em atendimento ao princípio da ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 4º, do Decreto Municipal nº 6.405 de 18 de dezembro de 2.015), apresente defesa administrativa que entender de direito.
Outrossim, o não atendimento da presente Notificação, ensejará na aplicação das penalidades impostas pelo inciso II do art. 13; pelo art. 14 em caso de reincidência ou infração continuada; o poder público poderá executar o serviço e cobrar preço público, tal procedimento é regulado pelos artigos 15, 16 e 17 ambos do Decreto Municipal nº 6.405 de 18 de dezembro de 2.015.

Limitado ao exposto, subscrevemo-nos.
Atenciosamente!

ALMIR ROGÉRIO GAZOLA TEBALDE
Fiscal de Obras e Posturas
Jaboticabal, 19 de janeiro de 2021

Enviado por AR Proprietário ou Responsável
Cpf/Cnpj: 156.224.948-77
Rg: 26.852.668-0
Cpf/Cnpj: Rg:
"O valor da multa para o ano de 2021 é de R$675,48 por lote (inciso II do art. 13 decreto 6405 de 18 de dezembro de 2015 - após atualização)

SECRETARIA DE SAÚDE

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Comunicado

Referência: Dispensa de Chamamento Público

Certificada a ausência de impugnações às justificativas de dispensa de chamamento público disponibilizadas no dia 15/01/2021 fica notificada a entidade abaixo relacionada para a apresentação da documentação de comprovação do atendimento às exigências previstas nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como o respectivo Plano de Trabalho, respectivamente para os serviços que foram objeto da justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da publicação deste comunicado.
- Cantinho do Céu - Hospital de Retaguarda de Ribeirão Preto

Jaboticabal, 22 de janeiro de 2021.

Ornella Padovani Perez
Secretária Municipal da Saúde
Jaboticabal - SP

SAAEJ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO | PREGÃO Nº 01/2021

Pregão nº 01/2021. Processo nº 1659/2020-1. Termo de Homologação:
Considerando o resultado da licitação realizada através do Pregão nº 01/2021, que tem por objeto a aquisição de Cloreto Férrico, HOMOLOGO o procedimento face o cumprimento dos princípios dispostos no art. 3º da Lei Federal nº 8666/93, o objeto à empresa Sulfago Sulfatos de Goiás Ltda. - CNPJ 02.354.454/0001-96, no valor total de R$ 721.620,00 (setecentos e vinte um mil seiscentos e vinte reais).
Jaboticabal, 22 de janeiro de 2021.
João Antonio Galbiatti
Presidente do SAAEJ

RESOLUÇÃO N° 001 - CONCEDE APOSENTADORIA

RESOLUÇÃO N° 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

(Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a Pedro Luiz Trinca)

João Antônio Galbiatti, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica aposentado por idade e tempo de contribuição, a partir de 01 de janeiro de 2021, com proventos iniciais integrais do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, a serem modificados na mesma proporção e na mesma data dos servidores ativos, nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/03 c/c artigo 7º da EC 41 e artigo 41 da Lei Municipal nº 3.411/2005 e de acordo com o Processo Administrativo do SEPREM nº 0121/2020, PEDRO LUIZ TRINCA, funcionário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal – SAAEJ, no cargo de Agente Administrativo, Nível VIII – M2.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento do Serviço de Previdência, Saúde e Assistência Municipal – SEPREM.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e Cumpra-se.
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

João Antônio Galbiatti
Presidente do SAAEJ

RESOLUÇÃO N° 002 - REVOGANDO RESOLUÇÃO E NOMEANDO NOVA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO SAAEJ

RESOLUÇÃO N° 002 DE 06 DE JANEIRO DE 2021.
(Revogando Resolução e Nomeando Nova Comissão de Licitações do SAAEJ.)

João Antônio Galbiatti, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal – SAAEJ, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

R E S O L V E:
Artigo 1º - Fica revogada a partir da presente data a Resolução n° 008 de 28 de janeiro de 2020, que havia nomeado os membros da Comissão de Licitações do SAAEJ.
Artigo 2º - Fica nomeada a nova Comissão de Licitações do SAAEJ, sendo sua composição a seguinte: José Aparecido de Souza, Renato Stanichesqui, Gabriela Vantini e José Luís da Silva, sendo o presidente o primeiro nomeado.
Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Cumpra-se.
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal, aos seis dias do mês de janeiro de 2021.

João Antônio Galbiatti
Presidente do SAAEJ

RESOLUÇÃO N° 003 - REVOGANDO RESOLUÇÃO E DESIGNANDO PREGOEIRO E NOVA EQUIPE DE APOIO DO SAAEJ

RESOLUÇÃO N° 003 DE 06 DE JANEIRO DE 2021.
(Revogando Resolução e Designando Pregoeiro e Nova Equipe de Apoio do SAAEJ.)

João Antônio Galbiatti, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal – SAAEJ, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

R E S O L V E:
Artigo 1º - Fica revogada a partir da presente data a Resolução n° 007 de 28 de janeiro de 2020, que havia nomeado o pregoeiro e equipe de apoio do SAAEJ.
Artigo 2º - Designar como PREGOEIRO, para atuação nos pregões presenciais realizados pelo SAAEJ, o funcionário pertencente ao quadro de servidores efetivos do SAAEJ, senhor RENATO STANICHESQUI.

Parágrafo único – Na falta ou impedimento do PREGOEIRO designado no caput deste artigo, as atribuições de PREGOEIRO será desempenhada pelos funcionários públicos, João Batista Tosta ou Adriana Eduarda Garcia de Campos, ambos pertencentes ao quadro de servidores efetivos da autarquia.
Artigo 3º - Ficam designados os novos membros da EQUIPE DE APOIO ao Pregoeiro, os seguintes servidores efetivos: José Luís da Silva, Flávia Regina Miranda e Carlos Daniel Garcia.
Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Cumpra-se.
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal, aos seis dias do mês de janeiro de 2021.

João Antônio Galbiatti
Presidente do SAAEJ

SEPREM

COMUNICADO DE RENÚNCIA

COMUNICADO DE RENÚNCIA AO POSTO DE MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO SEPREM

Noeli Anita de Oliveira Barbosa, Superintendente do Seprem, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Municipal nº 2.239/1993, vem comunicar a renúncia praticada em 05 de janeiro de 2021 pela então membro suplente do conselheiro administrativo do SEPREM, Andrea Cristini de Oliveira Macri.

A presente publicação tem efeitos retroativos à 05 de janeiro de 2021.

Jaboticabal, 22 de janeiro de 2021.

_____
Noeli Anita de Oliveira Barbosa
Superintendente do SEPREM

AVISO DE POSSE DE MEMBROS

AVISO DE POSSE DE MEMBROS DOS CONSELHO ADMINISTRATIVO SEPREM

Noeli Anita de Oliveira Barbosa, Superintendente do SEPREM, no uso de suas atribuições, vem informar que em 21 da janeiro de 2021 o então membro suplente DIONE RODRIGO AMISTA tomou posse ao cargo de conselheiro administrativo titular do SEPREM de forma temporária, com sua permanência vinculada ao retorno de conselheiro que atualmente encontra-se temporariamente afastado.

NOELI ANITA DE OLIVEIRA BARBOSA
Superintendente do SEPREM
AVISO DE POSSE DE MEMBROS DOS CONSELHO ADMINISTRATIVO SEPREM

Noeli Anita de Oliveira Barbosa, Superintendente do SEPREM, no uso de suas atribuições, vem informar que em 20 da janeiro de 2021 a então membro suplente ANDRÉIA DE SANTANA JARDIM SENHOR tomou posse ao cargo de conselheiro administrativo titular do SEPREM de forma definitiva, com mandato vigente até o final do quadriênio 2019 – 2023.

NOELI ANITA DE OLIVEIRA BARBOSA
Superintendente do SEPREM

EXTRATOS DE CONTRATO

Contratante: SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – SEPREM. Contratada: CSM – Central de Software Municipal LTDA. Objeto: Locação de sistema de informática. Assinatura: 19/01/2021. Valor total: R$ 34.928,27. Modalidade: Art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93. Processo interno nº 06/2017

Contratante: SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – SEPREM. Contratada: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA. Objeto: Fornecimento de cartão vale-alimentação. Assinatura: 19/01/2021. Valor total: R$ 0,00. Modalidade: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. Processo interno nº 06/2019.